

Parágrafo único. Encerrados os trabalhos das Juntas Eleitorais, será feita cópia de segurança de todos os dados dos sistemas eleitorais, em ambiente autenticado pelo Subsistema de Instalação e Segurança (SIS).

Art. 68. Todos os meios de armazenamento de dados utilizados pelos sistemas eleitorais, bem como as cópias de segurança dos dados, serão identificados e mantidos em condições apropriadas, até 13 de janeiro de 2015, desde que não haja recurso envolvendo as informações neles contidas.

Art. 69. A desinstalação dos sistemas eleitorais somente poderá ser efetuada a partir de 13 de janeiro de 2015, desde que não haja recurso envolvendo procedimentos a eles inerentes.

Parágrafo único. A autorização para desinstalação dos sistemas somente ocorrerá por contrassenha fornecida pela área de Tecnologia da Informação do respectivo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 70. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2013.

MINISTRO MARCO AURÉLIO – PRESIDENTE. MINISTRO DIAS TOFFOLI – RELATOR. MINISTRO GILMAR MENDES. MINISTRA LAURITA VAZ. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. MINISTRO HENRIQUE NEVES DA SILVA. MINISTRA LUCIANA LÓSSIO.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO Nº 575/2013

RESOLUÇÃO Nº 23.395

INSTRUÇÃO Nº 953-04.2013.6.00.0000 – CLASSE 19 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Dias Toffoli

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Ementa:

Dispõe sobre os modelos de lacres para as urnas, etiquetas de segurança e envelopes com lacres de segurança e seu uso nas eleições de 2014.

O Tribunal Superior Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, IX, do Código Eleitoral e o art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve expedir a seguinte instrução:

Art. 1º Serão utilizados lacres, etiquetas e envelopes para garantir a inviolabilidade das urnas e das respectivas mídias de resultado, como fator de segurança física, na forma do disposto nesta resolução.

Parágrafo único. Consideram-se mídias de resultado as Memórias de Resultado (MR) utilizadas para armazenamento da apuração de cada seção eleitoral.

Art. 2º Em todas as urnas preparadas para as eleições de 2014 serão utilizados os lacres, etiquetas de segurança e envelopes descritos nesta resolução, observados os momentos e períodos de utilização previstos na resolução que dispõe sobre os atos preparatórios das eleições de 2014.

Art. 3º Os lacres, as etiquetas e os envelopes a serem utilizados para cumprimento do previsto no art. 1º desta resolução são os seguintes:

I – para o primeiro turno:

- a) lacre para a tampa da mídia de resultado;
- b) lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado;
- c) lacre para a tampa do cartão de memória de votação;
- d) lacre do dispositivo de cartão inteligente (smartcard) – (UE2009, UE2010, UE2011 e UE2013);
- e) lacre USB/TAN para a tampa do conector do teclado alfanumérico ou USB (duas unidades);
- f) lacres para a tampa do conector/gabinete do Terminal do Mesário (TM) (duas unidades para cada TM);
- g) lacre do gabinete do Terminal do Eleitor (TE);
- h) etiqueta para a mídia de resultado;
- i) etiqueta para o cartão de memória de votação;
- j) etiqueta para o controle dos números dos lacres;
- k) lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado (adicional);
- l) lacre de reposição para a tampa do cartão de memória (adicional);
- m) etiquetas para os cartões de memória de carga;
- n) etiquetas para os cartões de memória de contingência;

II – para o segundo turno:

- a) lacre para a tampa da mídia de resultado;
- b) lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado;
- c) etiqueta para a mídia de resultado;
- d) etiqueta para controle dos números dos lacres;

III – envelope azul com lacre;

IV – lacres para utilização na urna de lona, no caso de votação por cédula, tanto no primeiro quanto no segundo turnos, conforme modelos anexos.

Parágrafo único. As etiquetas de identificação descritas no inciso I, alíneas h, i, j, m, n, e as descritas no inciso II, alíneas c e d, serão confeccionadas em etiquetas autoadesivas de papel, em cartelas apartadas dos demais lacres.

Art. 4º Os lacres, etiquetas e envelopes definidos no artigo anterior terão os seguintes objetivos:

- I – lacre para a tampa da mídia de resultado: impedir o acesso indevido à mídia instalada no momento da carga;
- II – lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado: resguardar o acesso a esta unidade após a retirada da mídia com o resultado da votação;
- III – lacre para a tampa do cartão de memória: impedir que se tenha acesso ao cartão de memória de votação originalmente instalado no momento da carga ou que ele seja removido, modificado, substituído ou danificado;
- IV – lacre do dispositivo de cartão inteligente (smartcard): impedir que seja inserido qualquer cartão nesta unidade no Terminal do Mesário (TM);
- V – lacres USB/TAN: impedir o uso indevido da porta USB ou da tampa do conector do teclado alfanumérico (TAN);
- VI – lacres para a tampa do conector/gabinete do Terminal do Mesário (TM): impedir o acesso indevido aos seus conectores ou mecanismos eletrônicos internos;
- VII – lacre do gabinete do Terminal do Eleitor (TE): impedir a abertura do TE e o acesso indevido aos mecanismos eletrônicos internos da urna;
- VIII – etiqueta para a mídia de resultado: identificação e controle da mídia que será inserida na urna;
- IX – etiqueta para o cartão de memória de votação: identificação e controle do cartão que será inserido na urna;
- X – etiqueta para controle dos números dos lacres empregados nas urnas no momento da carga;
- XI – lacre de reposição para a tampa da mídia de resultado e lacre de reposição para a tampa do cartão de memória, nas hipóteses de contingências previstas na resolução que dispõe sobre os atos preparatórios das eleições de 2014, com os mesmos objetivos descritos nos incisos I e III deste artigo, respectivamente;
- XII – etiqueta para o cartão de memória de carga: identificação e controle do cartão de memória de carga gerado;
- XIII – etiqueta para o cartão de memória de contingência: identificação e controle do cartão de memória de contingência;
- XIV – envelope azul com lacre, para armazenar e proteger:
- a) o cartão de memória de votação de contingência;
 - b) o cartão de memória de votação danificado;
 - c) a mídia de ajuste de data/hora da urna eletrônica e documento de controle;
 - d) os cartões de memória de carga gerados; ou
 - e) os cartões de memória de carga utilizados.

Parágrafo único. Os itens definidos nos incisos I, VIII e X deste artigo serão utilizados na preparação das urnas para o segundo turno das eleições.

Art. 5º Os jogos de lacres para as urnas eletrônicas deverão ser confeccionados em material autoadesivo de segurança que evidencie sua retirada após a aplicação, conforme os modelos anexos, e atenderão às seguintes especificações técnicas:

- I – numeração sequencial com sete dígitos em ink jet;
- II – material em poliéster branco, com espessura de 45 ± 5 micra, revestido de adesivo permanente em acrílico termofixo com sistema de evidência de violação que identifique a tentativa de remoção do lacre, sem deixar resíduos na superfície em que foi aplicada;
- III – espessura de 60 ± 5 micra, adesividade maior que 9,80N/25 mm, temperatura de aplicação maior que 10°C, resistência a frio de até -40°C, resistência a calor de até 80°C;
- IV – as tintas utilizadas deverão atender aos seguintes requisitos:
- a) impressão em offset úmido com secagem U.V., em 3 cores, com numeração sequencial;
 - b) fundo numismático com texto “ELEIÇÕES 2014”;
 - c) o texto “TRE” em microcaracteres;
 - d) imagem das “Armas da República” acompanhada do texto “Justiça Eleitoral”;
 - e) impressão das siglas “TSE” e “TRE” em tinta fluorescente amarela sensível à luz ultravioleta.

Art. 6º Os modelos descritos nos anexos, bem como as especificações dispostas no art. 5º desta resolução, poderão sofrer alterações em caso de necessidade técnica superveniente.

Parágrafo único. Na hipótese tratada no caput, a unidade técnica responsável submeterá ao relator os modelos finais para divulgação.

Art. 7º A confecção dos lacres, das etiquetas e dos envelopes de segurança será feita pela Casa da Moeda do Brasil e obedecerá aos critérios e modelos estabelecidos nesta resolução.

§ 1º A Casa da Moeda do Brasil deverá informar ao Tribunal Superior Eleitoral a numeração sequencial dos lacres entregues a cada Tribunal Regional Eleitoral.

§ 2º A Casa da Moeda do Brasil deverá informar a todos os Tribunais Eleitorais, em documento próprio, os procedimentos para utilização correta dos lacres e etiquetas adesivas e dos envelopes plásticos, bem como as condições adequadas para o correto armazenamento e transporte.

Art. 8º Aos Tribunais Regionais Eleitorais incumbe a guarda dos lacres, das etiquetas e dos envelopes de segurança e a sua respectiva distribuição aos locais de preparação das urnas e aos Cartórios Eleitorais.

Parágrafo único. Os Tribunais Regionais Eleitorais deverão controlar a distribuição dos lacres, das etiquetas e dos envelopes de segurança, registrando a quantidade excedente, e documentar, caso ocorra extravio, as suas respectivas numerações e tipos, sendo vedada a entrega a pessoas estranhas à Justiça Eleitoral.

Art. 9º As Secretarias de Tecnologia da Informação dos Tribunais Regionais Eleitorais instruirão os servidores e técnicos sobre a localização dos compartimentos das urnas que deverão ser lacrados.

§ 1º É vedada a execução de qualquer procedimento que impeça a fixação de lacres nos compartimentos das urnas.

§ 2º É vedada a fixação de lacres que possibilite a violação ou o acesso aos compartimentos das urnas eletrônicas sem a ruptura ou evidência de retirada dos lacres.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2013.

MINISTRO MARCO AURÉLIO – PRESIDENTE. MINISTRO DIAS TOFFOLI – RELATOR. MINISTRO GILMAR MENDES. MINISTRA LAURITA VAZ. MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. MINISTRO HENRIQUE NEVES DA SILVA. MINISTRA LUCIANA LÓSSIO.

ELEIÇÕES 2014

MODELO DE JOGO DE LACRES PARA URNAS ELETRÔNICAS

1º TURNO



* (uma) unidade 30 x 60 cobre a tampa das computadores e 1 (uma) unidade para lacrar o gabinete do TSE no lado externo.

ELEIÇÕES 2014

MODELO DE JOGO DE LACRES

URNAS ELETRÔNICAS

2º TURNO

LACRES PARA URNA ELETRÔNICA
ELEIÇÕES 2014
2º TURNO



JUSTIÇA ELEITORAL



JUSTIÇA ELEITORAL

Eleições 2014
2º TURNO



Eleições 2014
2º TURNO



ELEIÇÕES 2014

MODELO DE ETIQUETAS PARA MÍDIA DE RESULTADO E CARTÃO DE MEMÓRIA 1º TURNO

The image displays 20 identical sample labels arranged in a 5x4 grid. Each label is a rectangular form with a header, a central area, and a footer. The header contains the text "MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014" and "1º Turno" along with the logo of the Justiça Eleitoral. The central area features a large, stylized "ELEIÇÕES 2014" watermark. The footer has fields for "Município", "Zona", and "Seção". To the right of each label is a smaller, vertical "VOTAÇÃO" label with fields for "Município", "Zona", and "Seção". Arrows point from the larger labels to the smaller ones, indicating they are intended to be placed together.

ELEIÇÕES 2014

MODELO DE ETIQUETAS PARA MÍDIA DE RESULTADO 2º TURNO

| | | |
|--|--|---|
|  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |
|  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |
|  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |
|  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |
|  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |  MÍDIA DE RESULTADO Eleições 2014 2º Turno Município: ELEIÇÕES 2014 Zona: Seção: |

ELEIÇÕES 2014

MODELO DE JOGO DE ETIQUETAS PARA CARTÕES DE MEMÓRIA DE CARGA

NUMERAÇÃO DE 0000001 A 0000010

ETIQUETAS PARA CARTÕES DE MEMÓRIA DE CARGA - ELEIÇÕES 2014



ELEIÇÕES 2014

MODELO DE JOGO DE LACRES PARA REPOSIÇÃO (ADICIONAL)

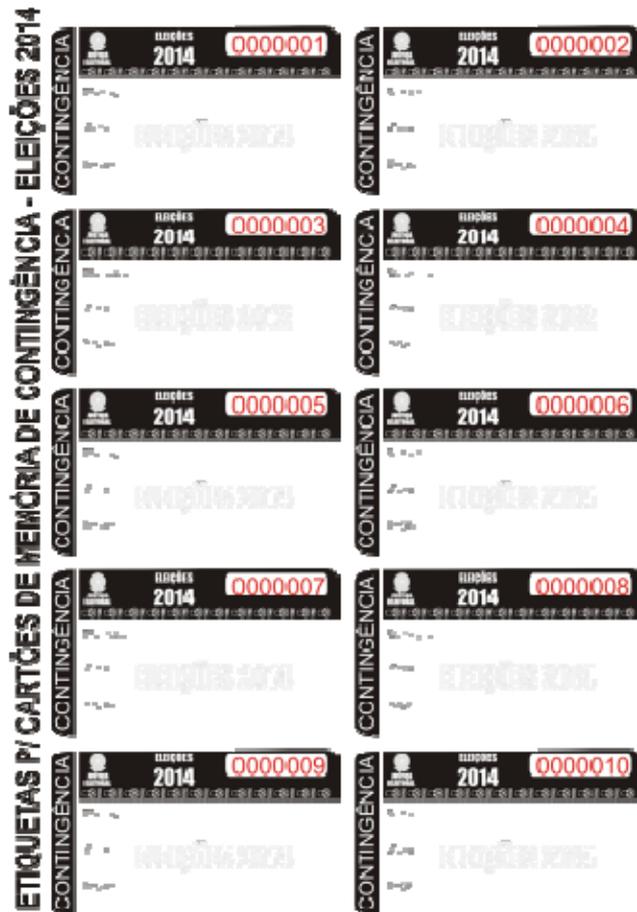
LACRE DA TAMPA DA JORNAL DE RESPOSTAS



ELEIÇÕES 2014

MODELO DE JOGO DE ETIQUETAS PARA CARTÕES DE MEMÓRIA DE CONTINGÊNCIA

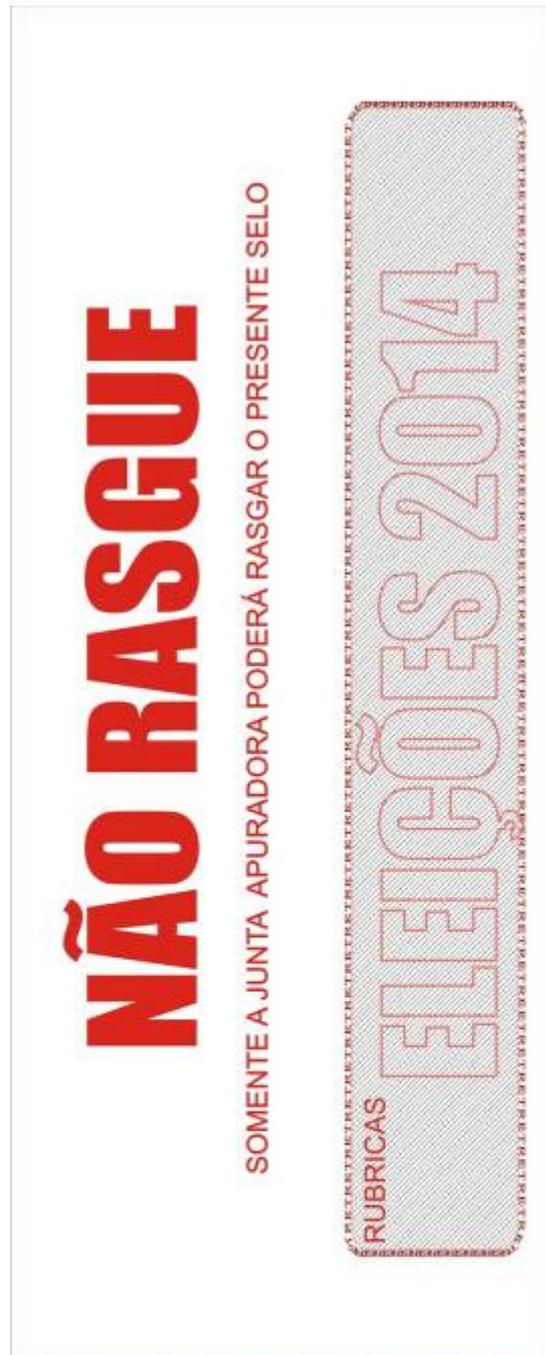
NUMERAÇÃO DE 0000001 A 0000010



ELEIÇÕES 2014

ENVELOPE AZUL COM LACRE

| | |
|---|--|
|  | |
| 9999999999 | |
| NR do Lacre: | 9999999999 |
| VERIFICAR SOLDA | VERIFICAR SOLDA |
| ATENÇÃO Se o selo acima apresentar sinal de violação, não abra o envelope. Comunique o fato imediatamente ao Juiz Eleitoral respectivo. | |
|  JUSTIÇA ELEITORAL | CONTÉM: |
| | <input type="checkbox"/> Um cartão de memória de votação (flash card) de contingência. |
| | <input type="checkbox"/> Um cartão de memória de votação (flash card) danificado. |
| | <input type="checkbox"/> Uma Memória de Resultado de ajuste de data/hora da urna eletrônica e documento de controle. |
| | <input type="checkbox"/> Cartão(ões) de memória de carga gerado(s). |
| Qtd. | <input type="checkbox"/> Cartão(ões) de memória de carga utilizado(s). |
| Observações | |
| | |
| Rubricas | |
| PARA ABRIR CORTE AO LONGO DESTA LINHA | |
|  JUSTIÇA ELEITORAL RECIBO DE ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO | NR do Lacre: |
| | 9999999999 |
| | Município: |
| | |
| | Zona: |
| | Seção: |
| Presidente da Seção Eleitoral: | Inscrição: |
| | |
| Assinatura: | Data/Hora: |
| | |



NÃO RASGUE

SOMENTE A JUNTA APURADORA PODERÁ RASGAR O PRESENTE SELO

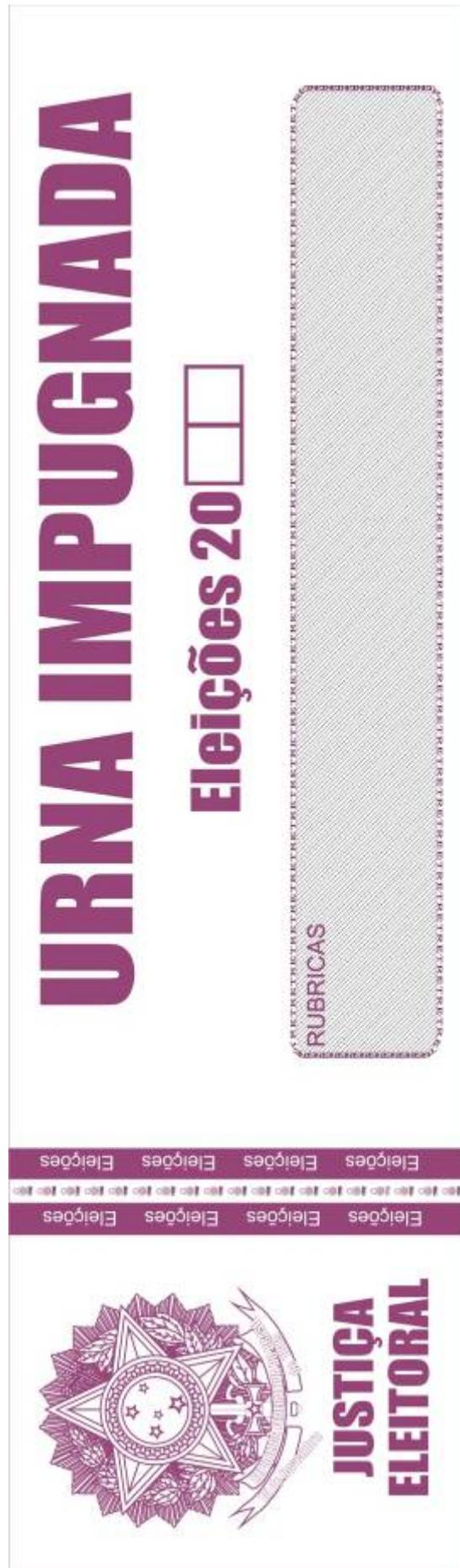
RUBRICAS

ELEIÇÕES 2014

Eleições2014 Eleições2014 Eleições2014



JUSTIÇA ELEITORAL





**JUSTIÇA
ELEITORAL**

Eleições2014 Eleições2014 Eleições2014

Eleições2014 Eleições2014 Eleições2014

RASGUE

ATENÇÃO

ESTE SELO DEVE SER RASGADO PELOS MESÁRIOS
APARECENDO, ENTÃO, A FENDA PARA VOTAÇÃO

RUBRICAS



MESA RECEPTORA
PARA SER COLOCADA NA FENDA APÓS A VOTAÇÃO

Eleições 20

RUBRICAS

Eleições Eleições Eleições Eleições Eleições Eleições Eleições Eleições Eleições Eleições

Eleições Eleições Eleições Eleições Eleições Eleições Eleições Eleições Eleições Eleições



**JUSTIÇA
ELEITORAL**